



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PORTARIA N.º 013 de 28 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a otimização dos trabalhos administrativos, em atenção ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a observância do princípio da economicidade e o cuidado com os gastos públicos;

CONSIDERANDO que a diminuição dos horários de funcionamento da Câmara Municipal gerará redução de gastos, sem, contudo, deixar de prover o necessário atendimento ao público;

CONSIDERANDO a estrita observância do princípio da supremacia do interesse público, possibilitando o atendimento ao público em horário não comercial, o que demonstra ausência de prejuízo à população;

CONSIDERANDO o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, oriundo do Processo de Consulta nº 397688/15, pela possibilidade de instituição de turno único de trabalho;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

CONSIDERANDO que a Portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que outros órgãos da administração pública adotam horário de expediente diferenciado,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o turno único e ininterrupto de expediente e de atendimento ao público externo da Câmara Municipal de Mangueirinha, das 12h (doze horas) às 19h (dezenove horas), de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Fica determinada a carga horária de 30 horas semanais de jornada regular aos servidores do Poder Legislativo, que poderá ser adaptada com flexibilização da



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

jornada de trabalho, de maneira a totalizar a carga horária semanal, para resguardar o interesse público e evitar o pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. A flexibilização da jornada de trabalho que trata o *caput* será efetuada mediante elaboração de escala e será administrada pelo servidor responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 004/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manguoeirinha, 28 de março de 2025.


Diogo André Carniel Noll

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL